

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO CLUB DE CAÇADORES DO LIZ

Sede: Vale de Picassinos, Picassinos, Marinha Grande

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no dia 12 de Setembro de 2006, exarada a fls. 6 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 57-A do Cartório Notarial de Leiria, foram alterados os estatutos da Associação Club de Caçadores do Liz, com sede em Vale de Picassinos, Picassinos, na freguesia e concelho da Marinha Grande, quanto aos artigos 5.º, «Categorias de sócios», e 9.º, «Direcção».

Está conforme o original, na parte transcrita.

18 de Setembro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, *Isabel Maria Carvalho dos Reis Esperança*, 3000216718

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E RESPOSTA A DESASTRES

Certifico que no dia 14 de Março do ano corrente, de fl. 1 v.º a fl. 2 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 735-L do 5.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é na Estrada Municipal n.º 515, sem número, freguesia de Biscainho, concelho de Coruche.

Objecto — a Associação tem como objecto:

a) O ensino, o treino, a divulgação, o estudo e a resposta efectiva a desastres, sendo estes naturais ou de cariz tecnológico;

b) A participação em ajudas humanitárias e de busca e de salvamento em catástrofes;

c) A constituição de parcerias nacionais e internacionais para a assistência mútua em caso de desastres, o ensino, o treino e a divulgação de boas práticas, de acordo com as recomendações de organismos nacionais e internacionais do sector;

d) A protecção e a defesa do ambiente;

e) A assistência médica, montagem de campos de suporte de vida e estabilização em ambiente de catástrofe;

f) O reforço da sociedade civil, através de parcerias com entidades congéneres existentes em países considerados em vias de desenvolvimento;

g) A constituição de forças de tarefa para o auxílio imediato em catástrofes;

h) A divulgação junto da opinião pública da problemática das catástrofes, sua prevenção e dos organismos especializados no sector.

Admissão de associados — podem ser associados quaisquer pessoas singulares ou colectivas que sejam propostas por um associado em pleno gozo dos seus direitos.

1 — Existem quatro categorias de associados:

a) Fundadores;

b) Efectivos;

c) De honra;

d) Beneméritos.

2 — São associados fundadores os que estejam presentes ou se façam representar na escritura pública de constituição da Associação, estando sujeitos ao pagamento de quotas.

3 — São associados efectivos os que sejam admitidos posteriormente à realização da escritura pública de constituição da Associação, estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas, e que visem a prossecução dos fins da Associação.

4 — São associados de honra os que tenham prestado serviço de reconhecido valor à Associação e que como tal sejam reconhecidos pela Associação, não estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas, tendo cariz vitalício.

5 — São associados beneméritos os que tenham contribuído com donativos e bens para a Associação e que como tal sejam reconhecidos pela assembleia geral, não estando sujeitos ao pagamento de jóia e de quotas.

Exclusão de associados — deixam de ser associados os que:

a) Comunicarem a vontade de se desvincularem da EARD;

b) Nos termos dos estatutos, tenham sido excluídos por incumprimento reiterado dos seus deveres;

c) Não liquidem as quotas em atraso, no prazo de 120 dias após o seu vencimento.

Está conforme o original

14 de Março de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*), 3000168406

CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA EM ALMODÔVAR

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada em 13 de Julho de 2006 no Cartório Notarial de Castro Verde, a fls. 7 e 7 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-A, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e sede na Rua da Malpica, 24, na vila, freguesia e concelho de Almodôvar, a qual tem por objecto a cultura e o desporto, tendo em vista a prossecução do objecto social; deve dinamizar as relações de convívio social, nomeadamente as de cariz cultural, desportivas e recreativas, entre os seus sócios e muito especialmente promover a defesa do bom nome, prestígio e interesse do Sport Lisboa e Benfica, deve contribuir localmente para as boas relações do Sport Lisboa e Benfica com os outros clubes desportivos e demais entidades, fomentar o benfiquismo, inclusivamente, no âmbito da captação de sócios para o Sport Lisboa e Benfica e manter a mais estreita colaboração e solidariedade com o Sport Lisboa e Benfica, com respeito pelos seus estatutos, regulamentos e deliberações pertinentes.

São órgãos da associação a assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção.

O mandato dos órgãos sociais é de três anos.

Competem à direcção, nas suas funções de administração, os mais amplos poderes de gestão, com os limites resultantes da lei, dos estatutos e regulamentos da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Almodôvar, bem como regulamentos sectoriais, dos quais deve conter, nomeadamente, a forma de funcionamento dos diversos sectores, e que incluirão o modo de vinculação em documentos e contratos, por parte da direcção.

Está conforme o original.

13 de Julho de 2006. — O Notário, *José Francisco Colaço Guerreiro*, 3000212694

GRUPO DE AMIGOS DE CRESCIDO

Certifico que, por escritura de 13 de Junho de 2006, a fl. 43 do livro de notas n.º 437-D do Cartório Notarial de Vouzela, é constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada Grupo de Amigos de Crescido, com sede no lugar de Crescido, freguesia de Fataúños, concelho de Vouzela, tendo por fim promover e realizar eventos e actividades culturais, sociais, desportivas e recreativas e fomentar a participação de jovens na realização dessas actividades.

Constituem receitas da associação o produto das taxas de serviços prestados e ou rendimentos de bens próprios, as jóias e quotizações dos associados em montantes a fixar pela assembleia geral, doações, legados e heranças efectuados por quaisquer pessoas ou entidades, subsídios do Estado ou organismos oficiais e, ainda, quaisquer outras receitas não impedidas por lei nem contrárias aos estatutos.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um 1.º secretário, um 2.º secretário e três vogais, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir trimestralmente.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, devendo reunir trimestralmente.

A alteração dos estatutos da associação só poderá dar-se por deliberação de, pelo menos, três quartos dos associados presentes, em pleno gozo dos seus direitos, em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, e após as respectivas alterações terem sido aprovadas superiormente.

Os casos omissos serão resolvidos por analogia com a legislação aplicável e de harmonia com as determinações recebidas.

Vai de conformidade com o que consta do original, o que certifico.

13 de Junho de 2006. — A Ajudante, *Sara Maria Jesus Pereira*, 3000212927

ÁGUEDA ANEBOL CLUBE

Certifico, narrativamente, que no Cartório Notarial de Helena Paula Lopes Ferreira, de fl. 97 a fl. 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A, se encontra exarada uma escritura, com data de 3 de Agosto de 2006, na qual foi constituída, por tempo indeterminado, a contar desta data, uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Águeda Andebol Clube.

A associação tem a sua sede no Mercado Municipal, lojas 7 e 8, freguesia e concelho de Águeda, tendo por finalidade a actividade desportiva — prática de andebol.

Está conforme o original.

3 de Agosto de 2006. — A Notária, *Helena Paula Lopes Ferreira*.
3000213520

DANOTEC — ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE DEFESA, ARMAMENTO E NOVAS TECNOLOGIAS

Certifico que no dia 19 de Junho de 2006, de fl. 27 a fl. 29 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 86 do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos de associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Estrada Nacional n.º 118, Fábrica da Extra, Rego da Amoreira, concelho de Alcochete.

Foi deslocada a sede de Lisboa para Alcochete, para a morada acima indicada.

Foi alterada a denominação de Associação das Empresas de Defesa, Armamento e Novas Tecnologias para DANOTEC — Associação das Empresas de Defesa, Armamento e Novas Tecnologias.

Foi incluído no objecto a faculdade de apoiar as empresas associadas no desenvolvimento e acolhimento de iniciativas conjuntas, visando a criação, no seu âmbito, de entidades ou *comités* destinados a implementar os requisitos normativos aplicáveis a qualquer sector da indústria representado na Associação, bem como a prestar serviços de apoio técnico aos associados, mantendo os necessários contactos com outras entidades perseguindo fins semelhantes, quer nacionais quer internacionais.

Foram alterados os artigos 1.º e 2.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º, os artigos 4.º, 6.º e 8.º, a alínea f) do artigo 24.º, o artigo 25.º, o n.º 1 do artigo 26.º e a alínea a) do artigo 30.º, bem como adicionam ao artigo 3.º uma alínea a).

As alterações mencionadas no parágrafo anterior tiveram por objecto a substituição, em todos os artigos mencionados, da antiga denominação para a actual, bem como a deslocação da sede, alteração do objecto e denominação.

4 de Setembro de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.
3000215268

XARA — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL DE MEIMÃO

Certifico que, por escritura de 11 de Setembro de 2006, exarada a fl. 38 do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-P do Cartório Notarial da Covilhã, foi constituída a associação XARA — Associação de Solidariedade Social e Desenvolvimento Local de Meimão, com sede na Rua da Escola, 6, freguesia de Meimão, concelho de Penamacor, associação sem fins lucrativos, que tem por objectivo principal a elevação do nível social dos cidadãos naturais da freguesia de Meimão, bem como o dos que aí residam, e, como objectivos secundários, a elevação dos níveis cultural e económico dos mesmos, propondo-se, para tanto, desenvolver as seguintes actividades:

1 — No âmbito social:

a) Promover acções informativas sobre assistência social, nomeadamente quando se observem alterações de regime;

b) Promover a criação de estruturas que garantam a melhoria das condições da assistência social e do bem-estar social da população, desenvolvendo, designadamente, as seguintes actividades:

1) Apoio a crianças e jovens;

2) Apoio à família;

3) Apoio à integração social e comunitária;

4) Protecção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;

5) Promoção e protecção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação;

6) Educação e formação profissional dos cidadãos;

7) Resolução dos problemas habitacionais da população;

2 — No âmbito cultural:

a) Contribuir para a definição e promoção de uma identidade cultural do Meimão com o estudo e reposição das suas tradições e do seu folclore;

b) Promover uma identidade arquitectónica de Meimão, tendo por base as condicionantes climatéricas, a condição rural, o recurso aos materiais da região e o respeito pela paisagem natural;

c) Contribuir com pareceres, junto da edilidade, de outras entidades públicas e dos interessados particulares, sobre a bondade e adequação das acções a desenvolver;

d) Criar e dinamizar um centro de cultura e recreio, incluindo grupo coral e musical, museu, grupo cénico, biblioteca, exposições, etc.;

3 — No âmbito económico:

a) Promover acções de formação orientadas à melhoria da produção agrícola, pecuária e silvícola, sobretudo ao nível qualitativo e à comercialização dos bens produzidos;

b) Promover acções de formação noutras áreas de actividade profissional;

c) Criar e manter estruturas de apoio às actividades artesanais e à divulgação e comercialização dos artefactos;

d) Criar e manter estruturas de apoio ao aproveitamento económico dos recursos naturais da região;

e) Promover a criação de um sistema auto-suficiente de rega por declive apoiado em «charcas» e na recuperação dos regadios tradicionais;

f) Criar e manter estruturas de incentivo e apoio à formação e manutenção de empresas e ao auto-emprego;

g) Promover o enquadramento de todas as actividades económicas no respeito pelo meio ambiente.

Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas.

Há duas categorias de associados — efectivos e honorários. Perdem a qualidade de associado os que forem demitidos e os que pedirem a sua exoneração.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

11 de Setembro de 2006. — O Notário, *Joaquim Mendes Sequeira*.
3000215857

ARCA — ASSOCIAÇÃO DE RECREIO, CULTURA E ASSISTÊNCIA

Certifico que, por escritura de 13 de Setembro de 2006, exarada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 23-A do Cartório Notarial de Águeda, a cargo da licenciada Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques, foram alterados os estatutos da associação ARCA — Associação de Recreio, Cultura e Assistência, que tem a sua sede na freguesia de Aguada de Baixo, concelho de Águeda, cujos órgãos sociais são os seguintes:

A direcção, composta por sete elementos, que desempenharão os seguintes cargos: presidente, dois vice-presidentes, secretário, tesoureiro e dois vogais;

O conselho fiscal, composto por três elementos, sendo um presidente e dois vogais.

Está conforme.

13 de Setembro de 2006. — A Notária, *Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques*.
3000215864

VERTIGO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de 25 de Agosto de 2006, lavrada a fl. 73 do livro para escrituras diversas n.º 36-A do Cartório Notarial em Lisboa, a cargo do notário Eduardo Marques Fernandes, foi constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Vertigo — Associação Cultural;

Sede social — Rua Teixeira, 5, 4.º, em Lisboa;

Duração — a associação mencionada regerá por tempo indeterminado;

Objecto — esta tem como objecto propor actividades culturais, no âmbito da educação, intervenção social, formação artística e criação de objectos artísticos, sem fins lucrativos.

Órgãos associativos — são órgãos da Associação:

a) A assembleia geral;

b) A direcção;

c) O conselho fiscal.

Está conforme o original.

O Notário, *Eduardo Marques Fernandes*.
3000216125

ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE INQUIETA

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Natureza e sede

1 — A Associação Juventude Inquieta, adiante designada por Associação, é constituída por jovens dos 18 aos 30 anos, que comungam dos objectivos definidos nestes estatutos.